

TERMO DE COMPROMISSO que celebram o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS, e a Cooperativa De Artes E Alimentos Saudáveis - COOPAAS, em cumprimento do Termo de Compromisso celebrado com a Vale S.A nos autos das Ações Cíveis Públicas nº. 5000905-31.2019.8.13.0188 e 5000901-97.2019.8.13.0188, objeto de acompanhamento pelo PATAC n.º MPMG-0188.23.000059-1.

Aos 13 de novembro de 2025, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CeMAIS**, doravante denominado **INTERVENIENTE**, e a **COOPERATIVA DE ARTES E ALIMENTOS SAUDÁVEIS - COOPAAS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 25.146.938/0001-45, com sede no Município de Nova Lima, na Alameda dos Jatobás, nº 917, São Sebastião das Águas Claras, CEP 34.009-137, representada neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente Tarcísio de Campos Ribeiro Junior, inscrito no CPF sob o [REDACTED], doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**,

***CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;*

***CONSIDERANDO** que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;*

***CONSIDERANDO** que o §3º do supracitado artigo 225, da Carta Magna, e o art. 14, § 1º, da Lei n. 6.938/1981 consagram, a nível constitucional e infraconstitucional, o princípio da reparação integral do dano, norma que atribui ao poluidor a obrigação de indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade, independentemente da existência de culpa;*

***CONSIDERANDO** que as ações civis coletivas e os instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva constituem meios de atuação para a proteção e defesa do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;*

***CONSIDERANDO** o art. 11 da Lei nº 7.347/85 prioriza a tutela específica das obrigações de fazer, não fazer e dar, por ser a mais adequada para a garantia de direitos de natureza extrapatrimonial; contudo, quando não for possível a reconstituição ou reparação específica do dano decorrente de violação de direitos ou interesses difusos e coletivos, ou a obtenção do resultado prático equivalente, a compensação ou indenização pecuniárias são alternativas possíveis à adequada proteção dos direitos e interesses transindividuais;*

***CONSIDERANDO** que, segundo a Resolução Conselho Nacional do Ministério Público nº 179, de 26 de julho de 2017, quando forem acordadas medidas compensatórias pecuniárias referentes a danos a interesses coletivos, também “é admissível a destinação dos referidos recursos a projetos de prevenção ou reparação de danos de bens jurídicos da mesma natureza, ao apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a*

proteção aos direitos ou interesses difusos, a depósito em contas judiciais ou, ainda, poderão receber destinação específica que tenha a mesma finalidade dos fundos previstos em lei ou esteja em conformidade com a natureza e a dimensão do dano” (art. 5º, §1º);

CONSIDERANDO o contido na Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, que regulamenta os procedimentos e as medidas para a destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, bem como sobre medidas de transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas;

CONSIDERANDO que, na esteira da supracitada Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, art. 5º, incisos I e II, a decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 944 autoriza, de forma alternativa, a destinação de bens e recursos a instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, que promovam direitos diretamente relacionados à natureza do dano causado ou às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e previamente cadastradas, que realizem atividades ou projetos relacionados à natureza do dano causado;

CONSIDERANDO que a indicação justificada da forma mais adequada de reparação dos danos coletivos constitui atribuição dos membros do Ministério Público, no uso de suas atribuições de seus poderes-deveres de defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como intérpretes qualificados constitucionalmente (art. 129, III, CF/88);

CONSIDERANDO que o [Ato nº 2 da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais](#), de 05 de junho de 2025, prevê a destinação direta de medidas compensatórias para o implemento de medidas correlacionadas com o direito coletivo violado e recomposto pela via autocompositiva, destinadas ao custeio de programas e de projetos de fiscalização, proteção e reparação de bens coletivos (art. 46, III, a);

CONSIDERANDO que a plataforma Semente é um sistema virtual destinado a operacionalizar o cadastro de projetos de relevância para o meio ambiente e outros interesses difusos e coletivos e a sua contemplação pelo Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), além de garantir o monitoramento de sua execução e a avaliação das respectivas prestações de contas;

CONSIDERANDO que os recursos destinados ao custeio direto de projetos são provenientes de medidas compensatórias ou indenizatórias, fixadas em termos de ajustamento de conduta e/ou em acordos judiciais celebrados pelo MPMG;

CONSIDERANDO que a plataforma dispõe de regras próprias, estabelecidas em atenção à legislação financeira federal e estadual, para execução dos projetos e sua respectiva prestação de contas, sendo pautada por medidas que visam garantir a transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas da efetiva aplicação dos recursos direcionados;

CONSIDERANDO que os projetos submetidos por meio da plataforma Semente são avaliados, no âmbito técnico, jurídico e financeiro, por meio de critérios objetivos que garantam, dentre outros: i) o caráter de proteção e reparação do bem jurídico tutelado pela proposta; ii) a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da instituição proponente; iii) a regularidade e exequibilidade técnica e financeira da iniciativa;

CONSIDERANDO que a supracitada equipe acompanha integralmente a execução do projeto, apresentando, ao final, Parecer Técnico Conclusivo sobre a prestação de contas respectiva;

CONSIDERANDO que as informações sobre os projetos, ressalvados os dados pessoais sensíveis, são periodicamente atualizadas no sítio eletrônico da plataforma Semente, de modo que tanto os projetos em execução, quanto aqueles já finalizados têm seus relatórios de visita e de prestação de contas publicados em sistema virtual de amplo acesso ao público;

CONSIDERANDO, portanto, que, no âmbito da destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, a plataforma Semente atende às medidas estipuladas pela Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024 (especialmente transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas);

CONSIDERANDO que o **Termo de Compromisso celebrado com a Vale S.A nos autos das Ações Civis Públicas n.º 5000905-31.2019.8.13.0188 e 5000901-97.2019.8.13.0188, objeto de acompanhamento pelo PATAC n.º MPMG-0188.23.000059-1** prevê o custeio de projeto socioambiental, a ser indicado pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 8º, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, prevê que, na hipótese de destinação direta de bens e valores, deverá ser celebrado com a entidade beneficiária “**Termo de recebimento de bens ou valores em reparação a lesão ou danos coletivos**”, no qual constem, obrigatoriamente, cláusulas que definam sobre o objeto e as condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, dentre outros, (art.9º), instrumento ora denominado apenas por “**Termo de Compromisso**”;

CONSIDERANDO, finalmente, que as obrigações atribuídas ao INTERVENIENTE neste Termo serão executadas pela **Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente**, instituída em seu Regulamento;

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do projeto “**MEL - A Festa da Coleta à Colheita**”, a ser custeado por medida compensatória ambiental estabelecida no Termo de Compromisso celebrado com a Vale S.A nos autos das Ações Civis Públicas n.º 5000905-31.2019.8.13.0188 e 5000901-97.2019.8.13.0188, objeto de acompanhamento pelo PATAC n.º MPMG-0188.23.000059-1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A RESPEITO DO PROJETO A SER EXECUTADO

2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo “realizar a segunda edição da MEL - A FESTA DA COLETA À COLHEITA, transformando-a em um evento de calendário para o turismo de Macacos, solidificando o Polo Melífero de Macacos.”. [sic]

2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do Anexo I deste instrumento.

2.3. A partir da assinatura do presente Termo, COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO**.

2.4. É vedada ao COMPROMISSÁRIO a apropriação privada dos bens e recursos do projeto, inclusive a título de taxa de administração, honorários ou verba similar, excetuados os valores previstos a título de custos indiretos, constantes da planilha financeira aprovada na plataforma.

2.5. O representante legal do COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade de agir como fiel depositário dos bens e recursos recebidos, em razão do projeto, até a aprovação de sua prestação de contas final pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)

3.1. Compete ao COMPROMITENTE:

(a) Assegurar que, conforme o Termo de Compromisso celebrado com a Vale S.A nos autos das Ações Civis Públicas n.º 5000905-31.2019.8.13.0188 e 5000901-97.2019.8.13.0188, objeto de acompanhamento pelo PATAC n.º MPMG-0188.23.000059-1, sejam repassados ao COMPROMISSÁRIO todos os valores acordados

para fins de custeio do projeto descrito na CLÁUSULA SEGUNDA;

(b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário, imediatas adequações;

(d) Aprovar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as prestações de contas parciais e a prestação de contas final previstas para o projeto;

(e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;

(f) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

3.2. Compete ao COMPROMISSÁRIO:

(a) Executar, integralmente, o projeto especificado na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como prestar contas parciais e final, conforme definido na CLÁUSULA QUARTA e respeitadas as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

(b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;

(c) Observar as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

(d) Cumprir integralmente a legislação nacional e internacional, ratificadas ou não pelo estado brasileiro, que regem as atividades relativas à proteção e à defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto, dentre outras;

(e) Elaborar, submeter, obter e apresentar ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar a aprovação de todas as licenças e autorizações eventualmente necessárias para execução do projeto, dentre outras;

(f) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;

(g) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, para avaliação e aprovação, as peças de divulgação do projeto com a aplicação da régua de logomarcas, previamente a sua divulgação, conforme estipulado na CLÁUSULA QUINTA;

(h) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo COMPROMITENTE;

(i) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa à sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;

(j) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito e observado o prazo previsto na cláusula 11.2, à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a alteração esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE;

(k) Apresentar, nos projetos que incluam atividades próprias dessas áreas, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional regularmente habilitado e dotado dos conhecimentos técnicos e científicos necessários para execução das atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e

Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, para atuar como Responsável Técnico;

(l) Responsabilizar-se, de forma única e exclusiva, por quaisquer demandas judiciais, extrajudiciais, administrativas ou arbitrais que venham a ser propostas por terceiros em decorrência direta ou indireta da execução deste projeto.

(l.1) Garantir, com recursos próprios e não vinculados ao projeto, os custos de eventual condenação judicial ou execução, definitiva ou provisória, anteriores ou posteriores à celebração deste instrumento, a fim de evitar constrições judiciais (bloqueio de contas bancárias, penhora de bens, dentre outros) que possam impedir o cumprimento das atividades propostas;

(l.2) Assegurar não ter participado de qualquer prática ou realizado qualquer ato contrário à Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013) e todas as outras leis e normas com finalidade e efeito semelhantes, bem como não ser parte em processos criminais ou investigações em inquéritos civis públicos, em especial, àqueles relacionados à improbidade administrativa, contra a ordem tributária e econômica ou apuração de dano ambiental.

(m) Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos e tributos relativos a seu funcionamento e ao adimplemento das obrigações decorrentes da execução do projeto;

(n) Cumprir as regras constantes do **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e do **Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente;

(o) Garantir que o depósito dos recursos do projeto ocorra em conta bancária própria e exclusiva e, em se tratando de ente público, de lançamento contábil em separado do ingresso do recurso e de seu dispêndio, de modo a identificar e tornar transparente a aplicação, vedada expressamente a confusão patrimonial entre os recursos decorrentes do projeto e aqueles provenientes de outras receitas da entidade privada ou do ente público;

(p) Realizar e comprovar a doação de bens eventualmente adquiridos para estruturação de instituições, entidades ou órgãos públicos, mediante observância do procedimento estabelecido em legislação para doação ao Poder Público;

(q) Informar à equipe Multidisciplinar os dados de patrimonialização dos bens citados na alínea anterior.

3.3. Compete ao INTERVENIENTE, por meio da Equipe Multidisciplinar:

(a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;

(c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na cláusula 3.1 com segurança técnica e transparência;

(d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;

(e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;

(f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar **Relatórios de Monitoramento e Avaliação** sobre as *prestações de contas parciais* e **Parecer Técnico Conclusivo** sobre a *prestação de contas final*, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;

- (g) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas, pelo COMPROMISSÁRIO, para sanar os problemas eventualmente detectados;
- (h) Disponibilizar integrantes para compor a Equipe Multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO;
- (i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- (j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO o **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e o **Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:

- (a) **Relatório Parcial 1:** prestação de contas referente ao **primeiro quadrimestre** de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;
- (b) **Relatório Parcial 2:** prestação de contas referente ao **segundo quadrimestre** de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;
- (c) **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho.

4.1.1. Independentemente da periodicidade estipulada para apresentação oficial da prestação de contas prevista acima, o COMPROMISSÁRIO deverá, obrigatoriamente, atualizar o extrato financeiro na plataforma Semente ao final do primeiro mês de execução do projeto.

4.2. As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO deverão conter elementos que permitam à Equipe Multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.

4.3. A Equipe Multidisciplinar deverá, no ***Parecer Técnico Conclusivo*** sobre a *prestação de contas final*, evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:

- (a) **Eficiência na execução:** se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;
- (b) **Adequação de orçamento:** se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA;
- (c) **Observância da legislação nacional:** se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto;
- (d) **Capacidade técnica da equipe:** se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.

4.4. Nos projetos que incluam atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, o COMPROMISSÁRIO assume

integralmente a responsabilidade técnica pela execução do plano de trabalho.

4.4.1. Na hipótese prevista no item 4.4, fica afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade técnica da execução do projeto e da capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, nas avaliações e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

4.5. As prestações de contas estipuladas para o projeto são obrigatórias e, na ausência ou reprovação dessas, será possível a rescisão imediata deste instrumento, conforme avaliação pela Equipe Multidisciplinar, aprovada pelo COMPROMITENTE.

4.6. Nos termos do art. 14, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, as informações e prestações de contas do projeto serão disponibilizadas em sistema nacional online, de acesso público atualizado, amigável ao usuário e em formato livre, incluindo as seguintes informações:

- (a) o número de registro do(s) processo(s) ou procedimento(s);
- (b) a identificação do(s) infrator(es), os bens, recursos e o montante destinado;
- (c) a identificação dos destinatários e beneficiários;
- (d) a quantia efetivamente destinada e a sua aplicação;
- (e) o detalhamento das atividades realizadas para o emprego efetivo do valor e os resultados obtidos; e
- (f) a divulgação do plano de trabalho do projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DAS MARCAS E DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DO PROJETO

5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal, respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro.

5.2. Este Termo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a se expressar em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.

5.3. O COMPROMISSÁRIO deverá seguir o *Plano de Comunicação* aprovado para o projeto, devendo submeter à análise e validação da Equipe Multidisciplinar todas as atividades de comunicação previamente à sua divulgação.

5.4. A aplicação e uso de marcas nos formatos impresso, digital e audiovisual deverá seguir as normas do Guia de Aplicação de Logomarcas, disponibilizado pela Equipe Multidisciplinar, sendo que:

- (a) as atividades de divulgação em veículos de comunicação (rádio, televisão, jornais, revistas, sites), por meio de mídia paga e tráfego pago, são terminantemente proibidas;
- (b) as peças de divulgação com a aplicação da régua de logomarcas deverão ser previamente encaminhadas à aprovação da Equipe Multidisciplinar, a quem cabe autorizar/reprovar a produção e a veiculação, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- (c) as atividades de distribuição de conteúdo e comunicação do projeto, em meios físicos e/ou digitais, que descumpram as normas do Guia de Aplicação de Logomarcas estarão sujeitas à recusa pela Equipe Multidisciplinar e a determinação de nova produção, com recursos próprios do Proponente.

5.5. O COMPROMITENTE se reserva no direito de desenvolver identidades visuais e de alterar o nome das iniciativas contempladas por meio da plataforma para fins de divulgação dos projetos e apresentação em prêmios e concursos de seu interesse.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. O COMPROMISSÁRIO assume, perante o COMPROMITENTE e nos termos da legislação correlata, ser o legítimo detentor dos direitos de propriedade intelectual incidentes sobre o projeto e que todas as informações e documentos apresentados à plataforma Semente são autênticos e válidos, sendo de sua inteira responsabilidade a atualização e a veracidade das informações, sob as penas da lei.

6.2. Por este instrumento, o COMPROMISSÁRIO licencia todo o conteúdo comunicacional relacionado ao projeto, incluindo o uso de nomes, marcas, imagens (iconografia), objetos de comunicação físicos (totens, placas, sinalização entre outros) e materiais de divulgação impressos e/ou digitais (incluindo todo o conteúdo audiovisual criado e relacionado ao projeto) para livre utilização do COMPROMITENTE.

6.3. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual.

6.4. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais.

6.5. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado.

6.6. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente.

6.7. O MPMG, como instituição parceira, poderá inscrever o presente projeto, bem como as boas práticas dele decorrentes, em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.

6.8. A responsabilidade pela observância dos direitos autorais e de propriedade intelectual é exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo solidariedade, tampouco subsidiariedade do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE, de modo que, em caso de questionamento ou reivindicação fundada em violação aos direitos autorais ou de propriedade intelectual dos projetos, as ações serão imediatamente paralisadas e caberá ao Promotor de Justiça responsável adotar as providências adequadas, sendo-lhe permitido determinar o encerramento definitivo do projeto e a subsequente devolução imediata dos valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO GERAL DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

7.1. É vedada a divulgação pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento do COMPROMITENTE.

7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.

7.3. Em toda a execução do projeto, é dever do COMPROMISSÁRIO observar e cumprir integralmente as regras estabelecidas pela [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), suas

alterações e regulamentações.

7.4. Ao COMPROMISSÁRIO é vedada a utilização de dados pessoais dos quais teve ciência em virtude da contemplação do projeto para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.5. O COMPROMISSÁRIO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da execução do projeto contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.6. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

7.7. Em observância ao disposto na [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), na [Lei nº 13.019, de 31 de julho, de 2014](#) (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e aos princípios da transparência e da publicidade, o COMPROMISSÁRIO e seu representante legal aceitam e autorizam o acesso e a utilização, pela Equipe Multidisciplinar e pelo MPMG, de seus dados pessoais, tais como nome, número do RG e do CPF, endereço comercial e endereço eletrônico.

7.8. Em respeito à legislação nacional e aos princípios constitucionais, o COMPROMISSÁRIO e seu representante legal aceitam e autorizam que as informações e prestações de contas do projeto, contemplado via plataforma Semente, serão disponibilizadas em sistema nacional online, de acesso público atualizado, amigável ao usuário e em formato livre.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O COMPROMISSÁRIO designará os responsáveis pela gestão do projeto e pelo acompanhamento deste termo e o respectivo cumprimento de suas cláusulas, os quais responderão à Equipe Multidisciplinar e, se necessário, perante o Promotor de Justiça responsável.

8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO cabendo à Equipe Multidisciplinar o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.

8.3. A execução do projeto deverá ter início entre 15 (quinze) e 45 (quarenta e cinco) dias, contados:
da data do recebimento do recurso, em caso de pagamento integral, em parcela única;
da data da integralização do valor entendido como suficiente para o início das atividades, em caso de pagamento em parcelas diversas, cumpridos os requisitos do art. 97, do Regulamento da Plataforma Semente.

8.3.1. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar à Equipe Multidisciplinar o recebimento de cada parcela depositada, no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelo COMPROMISSÁRIO nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, a quem compete a responsabilidade exclusiva por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE, tampouco do INTERVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES

10.1. O Projeto especificado na CLÁUSULA SEGUNDA possui o valor global de R\$ 349.082,92 (trezentos e quarenta e nove mil e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos).

10.1.1. A quantia total citada na cláusula 10.1. compreende o valor total de custeio do projeto, correspondente a R\$ 332.459,92 (trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), acrescido da rubrica de monitoramento (RM), que equivale a 5% (cinco por cento) do valor total da iniciativa, correspondente a R\$ 16.623,00 (dezesesseis mil, seiscentos e vinte três reais).

10.1.2. O valor de R\$ 16.623,00 (dezesesseis mil, seiscentos e vinte três reais), referente à rubrica de monitoramento (RM), deverá ser depositado pelo COMPROMISSÁRIO na conta corrente do Banco Itaú - Ag: 3050 - Cc: 09914-6, quando do recebimento do valor integral do recurso, nos termos da cláusula 8.3 alínea “a”, deste Termo.

10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.

10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas em sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.4. Ao COMPROMISSÁRIO é proibido lançar, dentre as rubricas orçamentárias da planilha financeira, retiradas a título de distribuição de lucro.

10.5. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.6. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, por meio de solicitação prévia e formal, à Equipe Multidisciplinar, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da execução do projeto, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.7. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos da cláusula 10.6, o COMPROMISSÁRIO realizará a devolução de valores, conforme CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuência expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.

11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer mediante solicitação à Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data prevista para realização da atividade e, em casos específicos, após prévia autorização do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA RESILIÇÃO E DA RESCISÃO

12.1. Este Termo:

(a) Possui **VIGÊNCIA** por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido,

integralmente, o plano de trabalho constante do Anexo I, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.

(b) Poderá ser **RESILIDO** pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao COMPROMITENTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, assegurando-se, nesse caso, a continuidade das ações em desenvolvimento, hipótese em que a Equipe Multidisciplinar fará a apuração dos valores e bens a serem devolvidos.

(c) Poderá ser **RESCINDIDO** pelo COMPROMITENTE, com a devolução dos valores repassados, conforme apuração realizada pela Equipe Multidisciplinar, nas seguintes hipóteses:

- 1) no caso de descumprimento ou de atrasos injustificados de qualquer uma de suas cláusulas;
- 2) no caso de desvio de finalidade ou de aplicação indevida dos recursos estipulados para o projeto;
- 3) na falta de apresentação das prestações de contas previstas para o projeto ou em caso de sua rejeição pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES E DE BENS

13.1. Deverão ser devolvidos, conforme determinação e nos moldes definidos pelo COMPROMITENTE, todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observada a Cláusula Décima, item 10.7, bem como os valores apurados na forma da Cláusula Décima Segunda, item 12.1, alíneas (b) e (c).

13.2. Os bens eventualmente adquiridos com recursos do projeto deverão ser identificados e catalogados para fins de controle patrimonial, devendo ser utilizados exclusivamente nas atividades do projeto e, ao final, terão sua destinação definida pelo Promotor de Justiça responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Na ocorrência de rescisão deste Termo, prevista no no item 12.1, alínea (c), subitens 2 e 3, da Cláusula Décima Segunda, além da devolução dos valores apurados pela Equipe Multidisciplinar, o COMPROMISSÁRIO ficará impedido de figurar como destinatário de bens ou recursos, decorrentes de decisões judiciais ou instrumentos autocompositivos em tutela coletiva, celebrados no âmbito do Estado de Minas Gerais.

14.2. O COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade pela realização das atividades previstas no plano de trabalho e pela apresentação dos documentos que comprovem a aplicação dos bens e recursos recebidos para tais finalidades, sob pena de responsabilização cível, criminal e administrativa, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.

15.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

15.3 O INTERVENIENTE executará as obrigações dispostas no presente termo pelo período correspondente à vigência do Projeto Semente - Fase IX.

15.3.1 Em caso de encerramento do Projeto Semente - Fase IX antes do término da execução do projeto descrito na Cláusula 2.2, o COMPROMITENTE indicará as providências a serem adotadas pelo COMPROMISSÁRIO;

15.3.2. Em caso de prorrogação ou realização de novas fases do Projeto Semente executadas pelo mesmo INTERVENIENTE signatário deste termo, as obrigações serão mantidas pelo período correspondente à vigência do novo projeto.

15.4. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de Nova Lima..

15.5. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o **COMPROMITENTE** irá aprovar a *prestação de contas final* do projeto e poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, caput e §3º, da Lei Federal 7.347/1985 **ou** nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.

15.6. Após o recebimento do recurso, o **COMPROMISSÁRIO** receberá um e-mail contendo o *Manual de Monitoramento e Prestação de Contas* e o *Manual de Uso e Aplicação da Marca*, assim como outras informações relevantes para a execução do projeto, devendo ler atentamente todas as regras e aplicá-las em seu projeto.

15.7. O Regulamento da plataforma Semente é parte integrante deste Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, de modo que o **COMPROMISSÁRIO** expressamente declara conhecer e anuir com a integralidade de seu conteúdo.

15.8. Os casos omissos serão definidos pelo Promotor de Justiça responsável.

Assim ajustados, as PARTES celebram este Instrumento, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, data da assinatura digital.

COMPROMITENTE:

Guilherme de Castro Germano

Promotor de Justiça

Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça de Meio Ambiente das Bacias
Hidrográficas dos Rios das Velhas e Paraopeba

Cláudia de Oliveira Ignez

Promotora de Justiça

01ª Promotoria de Justiça da Comarca Nova Lima/MG

COMPROMISSÁRIO:

Tarcísio de Campos Ribeiro Junior

Cooperativa de Artes e Alimentos Saudáveis - COOPAAS

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Rezende

Diretora Executiva do CeMAIS

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



Documento assinado eletronicamente por **RENATA FONSECA GUIMARAES, ASSESSOR ADMINISTRATIVO IV**, em 13/11/2025, às 17:58, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA DE OLIVEIRA IGNEZ, PROMOTOR ENTRANCIA ESPECIAL**, em 13/11/2025, às 18:25, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME DE CASTRO GERMANO, COORDENADOR DE REGIAO**, em 18/11/2025, às 13:46, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **9529360** e o código CRC **134DB32F**.

1. Nome

MEL - A Festa da Coleta à Colheita

2. Ementa

MEL - A Festa da Coleta de Macacos é um evento anual que festeja a temporada de coleta do mel no rastro colorido das flores da primavera, fortalecendo o polo apícola e melipônico de Macacos e Nova Lima a partir da qualificação dos produtores locais com cursos e a legalização da produção durante os 10 meses que antecedem a festa.. O evento desfilará as delícias derivadas do mel, suas múltiplas floradas e os diversos méis das abelhas nativas sem ferrão, durante as 4 semanas do festival gastronômico à base de mel. No encerramento dois dias de festa aberta ao público com produtores, restaurantes, doceiras, quitandeiras e artistas locais.

3. Área de atuação

Outros Direitos Difusos

4. Período de execução

12 meses

5. Municípios de execução

Nova Lima

6. Bacia Hidrográfica

Bacia dos Rios das Velhas e Paraopeba

7. Público-alvo

O evento pretende atender aos produtores locais, apicultores e meliponicultores, produtores artesanais de hidromel (a primeira bebida alcoólica da humanidade feita a partir da fermentação do mel), quitandeiras, doceiras, restaurantes, pousadas e empórios a partir de cursos valorizando a produção local durante a preparação da Festa, quantificando e solidificando o polo melífero de Macacos. A partir do Concurso Gastronômico e da Festa Final ampliaremos o público alvo para moradores e turistas, atingindo mais de 5000 pessoas.

8. Justificativa

Nas últimas décadas o trade turístico de Macacos tem sofrido com as mudanças de hábitos da sociedade e convivido com tragédias naturais e artificiais, se fazendo necessária uma requalificação de Macacos como destino turístico. Em 2019 episódios de grande repercussão na mídia nacional e mundial colapsaram o turismo no arraial, sendo definitivamente “sepultado” pela Pandemia da COVID19. Nos últimos três anos assistimos a implantação, pela ação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a EMATER, de uma rede de apicultores e meliponicultores, com produtos melíferos de alta qualidade, o que vem a fortalecer o mel como produto genuíno do arraial de Macacos, aliados a ótima repercussão da primeira versão da Festa do Mel, realizada em setembro de 2024, como projeto piloto, na Festa da Primavera do Instituto Bacia Viva, em Macacos. Paralelamente foi feito um Place Branding para Macacos, disponibilizado à comunidade, que nos dá um norte para a reconstrução da identidade do turismo local e é nessa janela de oportunidades que propomos o evento: Mel - A Festa da Coleta à Colheita, fortalecendo a cadeia produtiva do mel local e criando uma doce identidade para o Arraial de Macacos (São Sebastião das Águas Claras).

9. Objetivo

Realizar a segunda edição da MEL - A FESTA DA COLETA À COLHEITA, transformando-a em um evento de calendário para o turismo de Macacos, solidificando o Polo Melífero de Macacos. Pretendemos qualificar cada vez mais os produtores locais de mel e seus derivados a partir de cursos e consultorias para, com a promulgação da Lei do Serviço de Inspeção Municipal aprovada e sancionada finalmente no início de 2025, viabilizar a legalização dos apicultores e meliponicultores da região. Trabalharemos o protótipo para a construção de casas do mel certificadas de baixo custo e a criação do entreposto para classificação, envase, rotulagem e comercialização dos produtos apícolas. A instalação, neste primeiro semestre, do projeto Florestin numa parceria entre o poder público e a COOPAAS, no Parque Jardim Amanda, viabilizará a realização da festa final, sem o estrangulamento do trânsito local, sem transtornos logísticos, anunciando o renascimento de nosso turismo mais diverso e mais sustentável.

10. Plano de monitoramento

Indicadores de eficácia			
Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
	Busca ativa de produtores apícolas e melipônicos de Macacos e região	- Contatar a SMMA de Nova Lima contatar EMATER Nova Lima - Contatar pelo menos 50 produtores	- Lista de presença e atas das reuniões - Registro de imagens com TCLE e cessão de imagem.
Qualificação da cadeia produtiva do mel de Macacos e região	- Cursos de capacitação	Realizar 6 cursos de capacitação com os produtores locais num total de 160 vagas Aqui será feita uma consultoria de como legalizar a produção pelo coordenador e pela apicultora do projeto.	- Lista de presença e certificados - Registro de imagens - Registro de depoimentos com TCLE e cessão de imagem.
Brigada das Abelhas	formação da Brigada das Abelhas apicultores voluntários	Formar a brigada das abelhas com pelo menos 5 apicultores que resgatarão os enxames sem a necessidade de uso de inseticida.	- Lista de presença e ata das reuniões com produtores interessados
Levantamento de bares, restaurantes, quitandeiras para o Festival Gastronômico do Mel	- Visita aos bares e restaurantes - Identificação das quitandeiras interessadas em desenvolver produtos à base de mel	Selecionar os 15 bares e restaurantes e selecionar as 15 quitandeiras que participarão do concurso que antecede a festa. Criar as regras do concurso em conjunto com os participantes selecionados.	- Lista dos bares e - Lista das quitandeiras formulário de interesse Parecer do técnicos que fizeram a seleção

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
Trilha das Meliponas - Museu de Território	Abrir a trilha na florestinha do Florestin com aproximadamente 2 mil metros, Pesquisa sobre as abelhas nativas Estudo das esculturas habitáveis	Instalação das 20 esculturas habitáveis já com os enxames na trilha e colocação das informações biológicas, uma para cada espécie de abelhas nativas	registros fotográfico e videográfico da trilha instalada
Concurso Gastronômico nas 4 semanas anteriores à festa final	Executar o concurso nos bares e restaurantes	Realizar o concurso nos 15 bares e restaurantes selecionados	Registro da votação do melhor prato e melhor pão de mel por meio digital imagens e depoimentos, edital e regulamento
Entrepasto do mel	instalação dos equipamentos para o funcionamento do Entrepasto do mel .	Instalação dos equipamentos para seleção, envase, rotulagem do mel para os 50 produtores assistidos usarem posteriormente em seus processos produtivos.	- Inauguração do Entrepasto - Registro fotográfico dos equipamentos - notas fiscais.
Pré produção da festa final do projeto	Pré produção da festa final do projeto	Contratar as 4 atrações musicais para a festa, as 2 apresentações de Teatro de Bonecos Confeccionar a abelhas boneco Instalar a cenografia e estruturas da feira gastronômica final	- Contratos assinados - Abelhas e cenografia prontos
REALIZAÇÃO DA FESTA FINAL	Produção do evento	- Realizar o evento final aberto ao público no sábado e no domingo	relatório técnico e fotográfico, alvarás

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
------	------------	------	----------------------

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
(11/06/2025) Neste item, manter as atividades que serão desenvolvidas pelo atual projeto proposto, excluindo aquelas que não serão. Na planilha em anexo, inseri alguns comentários, dúvidas e adequações. O texto tachado pode ser excluído e o que está em vermelho são textos a serem adicionados (usar como entenderem ser melhor, usando da ideia principal para as adequações) e entre chaves [] estão algumas considerações ou explicações. (OK)		acho que consegui reformular segundo suas orientações mas não consegui mudar no cronograma, tem alguma orientação? o concurso gastronômico antecede a festa e será realizado nos próprios restaurantes, preparando a festa final, no eventos os 15 restaurantes participarão da Festa Final
(23/06/2025) Na META, inserir a quantidade (ao menos aproximada) de produtores a serem contactados. Nos MEIOS DE VERIFICAÇÃO, incluir "- Lista de presença E ATAS das reuniões" Para esta atividade, verificar se "Registro de depoimentos com TCLE e cessão de imagem." faz sentido com o que é proposto. Caso não tenham depoimentos para estas reuniões e		feito

11. Metodologia

Qualificação da cadeia produtiva do mel de Macacos e região: Será fundamental para tornar Macacos o principal pólo de produção de mel do colar metropolitano de Belo Horizonte. A partir da parceria com a Secretaria de Meio Ambiente de Nova Lima e da EMATER Nova Lima, daremos sequência ao trabalho que vem sendo realizado nos últimos três anos incentivando a apicultura e meliponicultores, a partir de reuniões e doações de kits de produção de mel nos anos de 2021 a 2024. Etapa importante foi a participação dos produtores na elaboração da proposta de lei do SIM - Serviço de Inspeção Municipal primordial para a legalização da produção de origem animal do município. Já contamos com mais de 30 produtores

apícolas (abelhas européias e africanizadas) e melipônicos (abelhas brasileiras) e pretendemos a partir de uma busca ativa, chegar a pelo menos 50 produtores, entretanto se houverem mais de 50 produtores serão todos acolhidos integralmente no projeto e passarão a ser cooperados. Serão oferecidos seis cursos com o objetivo de possibilitar aos produtores a certificação de sua produção e para tal será necessário o curso de boas práticas de produção, obrigatório no processo de certificação com 50 vagas. Ofereceremos ainda dois cursos de manipulação das abelhas (25 vagas cada), e 3 cursos para agregar mais valor à produção primária (com 20 vagas cada), um transformando o mel em hidromel, o segundo será o mel na gastronomia e o terceiro será os meliprodutos desde o própolis, pomadas, cremes, saboaria artesanal, doces e o pão de mel. As vagas serão preenchidas por ordem de inscrição. Serão oferecidas consultorias aos apicultores pela equipe do projeto de como legalizar a produção.

Brigada das Abelhas: A ampliação da Brigada do Mel será fundamental para auxiliar os bombeiros militares no resgate das abelhas, evitando o uso do extermínio químico dos enxames das APIS, que pelo seu alto poder letal, mata não só o enxame mas também as inofensivas meliponas colocando populações inteiras de abelhas em perigo de extinção. Essa função será feita por apicultores que têm na sua lida diária a captação de enxames como tarefa básica para a formação e manutenção das caixas de abelha usadas na produção do mel, própolis, cera, dentre outros. Entretanto hoje contamos com apenas uma apicultura voluntária, pretendemos atingir pelo menos cinco mas serão acolhidos todos os interessados em evitar ao máximo que os bombeiros tenham que apelar para o extermínio químico.

Levantamento de bares, restaurantes, quitandeiras para o Festival Gastronômico do Mel: O trabalho com bares e restaurantes para a utilização do mel em seu cardápio a partir de um concurso gastronômico, deverá não só ser um incentivo ao turismo gastronômico mas também uma ferramenta identitária para o turismo de Macacos, valorizando também o pão de mel. Nessa etapa visitaremos os bares e restaurantes locais levantando os que teriam interesse em participar do concurso gastronômico tendo o mel como ingrediente obrigatório nos pratos, nesta etapa construiremos as regras do concurso em conjunto com os participantes. Todos os interessados serão acolhidos no projeto.

Trilha das Meliponas - Museu de Território: A Trilha com cerca de 2 mil m, será instalada no espaço do FLORESTIN, como um museu de território, tem como objetivo divulgar as meliponas e sua importância fundamental para a agricultura e para a vida humana no planeta. A trilha será aberta pela paisagista, a pesquisadora meliponica e seus auxiliares de serviço geral na mata e unindo arte e ciência vamos instalar 20 esculturas habitáveis com as abelhas sem ferrão em seu habitat natural, que possuirão informações biológicas de cada espécie, a floresta em pé, que posteriormente será usada pela comunidade e pelos turistas, gerando trabalho, renda e conhecimento com a floresta preservada. Será realizada durante todo o projeto.

Concurso Gastronômico nas 4 semanas anteriores à festa final: A necessidade de se repensar o trade turístico de Macacos sentimos a necessidade de um produto símbolo que contivesse uma boa carga do conceito que está sendo

perseguido desde o nosso "Place Branding" em 2024. O mel com suas características de produto saudável mas que carrega todo o dulçor das flores e pela grande importância das abelhas na manutenção da vida humana na Terra, intuímos ser este um símbolo que poderá atrair turistas e colaborar muito com a nossa sustentabilidade ambiental e financeira. Como projeto de modelo econômico limpo e sustentável, se faz mister a participação de toda a cadeia produtiva do turismo local, levando o mel para o comércio, as pousadas, restaurantes e bares, daí um concurso abrangendo todo o arraial, com a participação dos turistas e consumidores locais a partir do voto popular eletrônico, que terá seu resultado final divulgado na festa final. A partir dos bares e restaurantes com interesse em participar com o mel como produto obrigatório nos pratos concorrentes, levantados em etapa anterior, realizaremos o concurso gastronômico, nos próprios bares e restaurantes, onde o público pontuará os pratos degustados e a partir da nota atingida serão certificados o primeiro segundo e terceiro colocados nas categorias melhor prato e melhor pão de mel. Realizado no mês anterior à grande festa final será um potente divulgador da Festa tornando-a um evento de nosso calendário como a Festa da Jabuticaba e a Festa do Ora-pro-nóbis de Sabará, a Festa da Goiaba em São Bartolomeu, Ouro Preto, e as várias festas da Colheita espalhadas pelo país. Entrepasto do mel: O entreposto do mel será uma importante etapa para a legalização da produção de cada produtor local de mel, cuja reforma, já iniciada pela SEMAM de Nova Lima em parceria com a COOPAAS, no laboratório fitoterápico desativado no Florestin Macacos. O projeto deverá instalar os equipamentos necessários ao seu funcionamento: centrifugas, mesas desoperculadoras, tanque decantador,, homogeneizador, tanque decristalizador, seladora, etc. O Entrepasto será posteriormente de uso comum para todos os produtores de mel. REALIZAÇÃO DA FESTA FINAL: A COOPAAS reúne produtores agroecológicos e os produtores de méis e seus derivados, aos artistas locais a saber: músicos, artesãos, artistas e ao movimento de teatro de bonecos, para criação do Florestin, que abrigará eventos e sonhos de uma Macacos símbolo da recuperação ambiental. A MEL - FESTA DA COLETA À COLHEITA coroa todo o processo e pretende festejar anualmente as abelhas, a agroecologia e a vida, numa cooperação virtuosa entre produtores, artistas, comerciantes e os turistas! Os shows musicais e de teatro de bonecos farão esta conexão entre os produtores de mel e a festa. A comida será comercializada pelos bares e restaurantes em barracas com o prato que participou do concurso, as quitandeiras, com os pães de mel participantes e os produtores de mel e derivados comercializarão seus produtos. A MEL - A FESTA DA COLETA E DA COLHEITA vai lançar luz sobre os processos de coleta das abelhas não só do pólen mas de ceras e resinas e sua posterior colheita por apicultores e meliponicultores que antes de explorarem esses fantásticos insetos, são seus parceiros na perpetuação e defesa da espécie. Músicos, segurança, cenógrafo, eletricitista e serviços gerais serão contratados nesta fase.

12. Plano de comunicação

Material produzido	Finalidade	Quantidade	
Vídeo	Mini documentário do concurso gastronomico e da Festa Final	1	Comentar
Cartazes	Produzir cartazes de divulgação da festa do Mel para distribuição em Nova Lima e Macacos	100	Comentar

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
(09/06/2025) Na aba do financeiro é previsto elaboração de um vídeo. Incluir aqui, com a respectiva finalidade e quantidade.		ok
(27/06/2025) Foi respondido que a premiação será por meio de certificados. Inserir este material aqui. Verificar a viabilidade de inclusão no financeiro) (OK)		será um certificado digital!
(02/07/2025) Sobre os certificados, foi respondido no item 10. Metodologia "serão certificados para que os restaurantes possam colocar nos estabelecimentos, não haverá premiação financeira ou troféus". Dessa forma, rever sobre o certificado digital. (OK)		ok

13. Cronograma

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
Qualificação da cadeia produtiva do mel de Macacos e região	Busca ativa de produtores apícolas e melipônicos de Macacos e região	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
	- Cursos de capacitação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Brigada das Abelhas	formação da Brigada das Abelhas apicultores voluntários	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Levantamento de bares, restaurantes, quitandeiras para o Festival Gastronômico do Mel	- Visita aos bares e restaurantes - Identificação das quitandeiras interessadas em desenvolver produtos à base de mel	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Trilha das Meliponas - Museu de Território	Abrir a trilha na florestinha do Florestin com aproximadamente 2 mil metros, Pesquisa sobre as abelhas nativas Estudo das esculturas habitáveis	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Concurso Gastronômico nas 4 semanas anteriores à festa final	Executar o concurso nos bares e restaurantes	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Entrepasto do mel	instalação dos equipamentos para o funcionamento do Entrepasto do mel	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Pré produção da festa final do projeto	Pré produção da festa final do projeto	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
REALIZAÇÃO DA FESTA FINAL	Produção do evento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Materiais produzidos	Periodo de execução (mês)								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Vídeo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Cartazes	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

14. Equipe responsável pelo projeto

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo de vínculo
1	Coordenação geral	Formação em Artes ou biologia com experiência em eventos	20	MEI
1	Produtora	Produtora de eventos com experiência em festivais	20	MEI
1	Apicultora	Apicultura prática	20	MEI
1	Paisagista	Paisagismo	20	CLT
1	Serviços gerais	nenhuma	40	CLT

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
(11/06/2025) Para todos os cargos, prever tipo de vínculo válido (CLT, PJ, MEI, RPA, etc.). Aqueles profissionais que irão atuar apenas pontualmente no projeto não precisam constar aqui		todos os prestadores de serviço são cooperados da COOPAAS, coloco eles como PJ e emito a nota dos COOPAAS?
(23/06/2025) Existem diversos cargos que estão neste quadro e não constam no financeiro. Verificar de modo que o técnico e financeiro fiquem alinhados. (OK)		retiramos, deixando somente os que permearão todo o projeto
(23/06/2025) No financeiro, notei que o pessoal está previsto para receber ao longo de todo o projeto. Porém, peço para rever, pois acredito que não será todo mundo que será pago ao longo de todo o projeto. "Produtora" seria para a produção do evento, certo? Então seria pago somente quando começasse a etapa de pré-produção. "paisagista" para "ambientação do local e do evento" também é o		retirados

15. Informações complementares

O presente projeto não visa somente algo pontual para promover o turismo em Macacos. Mas sim, estruturar um evento para que ele possa se tornar anual e entrar para o calendário de eventos de Nova Lima, formando público e ampliando seu alcance ano após ano, dentro do projeto FLORESTIN em parceria com a Secretaria de Meio Ambiente de Nova Lima descrito abaixo. O evento faz parte da instalação do projeto Florestin e os equipamentos gerados como a trilha, Florestin - Espaço Múltiplo FLORESTIN é um projeto que, em espaços múltiplos, une AGROECOLOGIA, ARTE e GASTRONOMIA. Implantado inicialmente no Sítio Solar Paraíso (FLORESTIN PARAÍSO) e no espaço do município anteriormente ocupado pelo Instituto Kairós em parceria com a Prefeitura de Nova Lima através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (FLORESTIN MACACOS), apropria-se dos conceitos da Agricultura Sintrópica de Ernst Götsch, da Antroposofia de Rudolph

Steiner e do Movimento Antropófago Brasileiro de Oswald Andrade; pretende harmonizar os espaços para: Realização de Feiras Criativas de fomento a agroecologia; Difusão e ensino da Agroecologia; Difusão e ensino das Artes; Difusão e ensino da Gastronomia de Verdade; Difusão e apoio ao Turismo de Experiência e Pedagógico; Potencializar a cadeia produtiva do mel abrigando o entreposto e realizando anualmente a MEL - A Festa da Coleta à Colheita; Sustentabilidade sócio-ambiental ; Apoio à educação formal; Inclusão integral de PCD (Pessoas Com Deficiência) com acessibilidade total; Convivência harmônica entre gêneros e gerações; Apoio a terceira idade; Saúde integral.

1. Despesas indiretas

Item necessário	Contador
Descrição	Contabilidade do projeto
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 700,00
Mês 1	R\$ 700,00
Mês 2	R\$ 700,00
Mês 3	R\$ 700,00
Mês 4	R\$ 700,00
Mês 5	R\$ 700,00
Mês 6	R\$ 700,00
Mês 7	R\$ 700,00
Mês 8	R\$ 700,00
Mês 9	R\$ 700,00
Mês 10	R\$ 700,00
Mês 11	R\$ 700,00

Mês 12	R\$ 700,00
Total	R\$ 8.400,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Internet
Descrição	Serviço de internet para sede da instituição
Anexo	📎 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 106,60
Mês 1	R\$ 106,60
Mês 2	R\$ 106,60
Mês 3	R\$ 106,60
Mês 4	R\$ 106,60
Mês 5	R\$ 106,60
Mês 6	R\$ 106,60
Mês 7	R\$ 106,60
Mês 8	R\$ 106,60

Mês 9	R\$ 106,60
Mês 10	R\$ 106,60
Mês 11	R\$ 106,60
Mês 12	R\$ 106,60
Total	R\$ 1.279,20
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de despesas indiretas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 806,60
Mês 1	R\$ 806,60
Mês 2	R\$ 806,60
Mês 3	R\$ 806,60
Mês 4	R\$ 806,60
Mês 5	R\$ 806,60
Mês 6	R\$ 806,60
Mês 7	R\$ 806,60
Mês 8	R\$ 806,60

Mês 9	R\$ 806,60
Mês 10	R\$ 806,60
Mês 11	R\$ 806,60
Mês 12	R\$ 806,60
Total	R\$ 9.679,20
Contrapartida	R\$ 0,00

2. Pessoal

Item necessário	Coordenador
Descrição	gestão do projeto
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.200,00
Mês 1	R\$ 2.200,00
Mês 2	R\$ 2.200,00
Mês 3	R\$ 2.200,00
Mês 4	R\$ 2.200,00
Mês 5	R\$ 2.200,00
Mês 6	R\$ 2.200,00
Mês 7	R\$ 2.200,00
Mês 8	R\$ 2.200,00
Mês 9	R\$ 2.200,00
Mês 10	R\$ 2.200,00
Mês 11	R\$ 2.200,00

Mês 12	R\$ 2.200,00
Total	R\$ 26.400,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Produtora
Descrição	produção executiva do projeto
Anexo	📎 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.500,00
Mês 1	R\$ 2.500,00
Mês 2	R\$ 2.500,00
Mês 3	R\$ 2.500,00
Mês 4	R\$ 2.500,00
Mês 5	R\$ 2.500,00
Mês 6	R\$ 2.500,00
Mês 7	R\$ 2.500,00
Mês 8	R\$ 2.500,00

Mês 9	R\$ 2.500,00
Mês 10	R\$ 2.500,00
Mês 11	R\$ 2.500,00
Mês 12	R\$ 2.500,00
Total	R\$ 30.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Apicultor
Descrição	Acompanhamento do projeto coordenando a área da apicultura. (NF avulsa)
Anexo	📎 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.000,00
Mês 1	R\$ 2.000,00
Mês 2	R\$ 2.000,00
Mês 3	R\$ 2.000,00
Mês 4	R\$ 2.000,00
Mês 5	R\$ 2.000,00

Mês 6	R\$ 2.000,00
Mês 7	R\$ 2.000,00
Mês 8	R\$ 2.000,00
Mês 9	R\$ 2.000,00
Mês 10	R\$ 2.000,00
Mês 11	R\$ 2.000,00
Mês 12	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 24.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Serviços Gerais
Descrição	Apoio ao paisagista, limpeza e recuperação do espaço
Anexo	📎 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.615,00
Mês 1	R\$ 1.615,00
Mês 2	R\$ 1.615,00

Mês 3	R\$ 1.615,00
Mês 4	R\$ 1.615,00
Mês 5	R\$ 1.615,00
Mês 6	R\$ 1.615,00
Mês 7	R\$ 1.615,00
Mês 8	R\$ 1.615,00
Mês 9	R\$ 1.615,00
Mês 10	R\$ 1.615,00
Mês 11	R\$ 1.615,00
Mês 12	R\$ 1.615,00
Total	R\$ 19.380,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Paisagista
Descrição	Paisagista para recuperação e ambientação do espaço
Anexo	Ver
Quantidade	1

Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.200,00
Mês 1	R\$ 2.200,00
Mês 2	R\$ 2.200,00
Mês 3	R\$ 2.200,00
Mês 4	R\$ 2.200,00
Mês 5	R\$ 2.200,00
Mês 6	R\$ 2.200,00
Mês 7	R\$ 2.200,00
Mês 8	R\$ 2.200,00
Mês 9	R\$ 2.200,00
Mês 10	R\$ 2.200,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 22.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de pessoal

Estimativa de gastos mensais	R\$ 10.515,00
Mês 1	R\$ 10.515,00
Mês 2	R\$ 10.515,00
Mês 3	R\$ 10.515,00
Mês 4	R\$ 10.515,00
Mês 5	R\$ 10.515,00
Mês 6	R\$ 10.515,00
Mês 7	R\$ 10.515,00
Mês 8	R\$ 10.515,00
Mês 9	R\$ 10.515,00
Mês 10	R\$ 10.515,00
Mês 11	R\$ 8.315,00
Mês 12	R\$ 8.315,00
Total	R\$ 121.780,00
Contrapartida	R\$ 0,00

3. Encargos sociais

Item necessário	Encargos Paisagista
Descrição	INSS, FGTS, 13º e provisão de dispensa (10 meses)
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.693,37
Mês 1	R\$ 1.693,37
Mês 2	R\$ 1.693,37
Mês 3	R\$ 1.693,37
Mês 4	R\$ 1.693,37
Mês 5	R\$ 1.693,37
Mês 6	R\$ 1.693,37
Mês 7	R\$ 1.693,37
Mês 8	R\$ 1.693,37
Mês 9	R\$ 1.693,37
Mês 10	R\$ 1.693,37
Mês 11	R\$ 0,00

Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 16.933,70
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Encargos Serviços Gerais
Descrição	INSS, FGTS, 13º e provisão de dispensa.
Anexo	📎 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 637,46
Mês 1	R\$ 637,46
Mês 2	R\$ 637,46
Mês 3	R\$ 637,46
Mês 4	R\$ 637,46
Mês 5	R\$ 637,46
Mês 6	R\$ 637,46
Mês 7	R\$ 637,46
Mês 8	R\$ 637,46

Mês 9	R\$ 637,46
Mês 10	R\$ 637,46
Mês 11	R\$ 637,46
Mês 12	R\$ 637,46
Total	R\$ 7.649,52
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de encargos sociais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.330,83
Mês 1	R\$ 2.330,83
Mês 2	R\$ 2.330,83
Mês 3	R\$ 2.330,83
Mês 4	R\$ 2.330,83
Mês 5	R\$ 2.330,83
Mês 6	R\$ 2.330,83
Mês 7	R\$ 2.330,83
Mês 8	R\$ 2.330,83

Mês 9	R\$ 2.330,83
Mês 10	R\$ 2.330,83
Mês 11	R\$ 637,46
Mês 12	R\$ 637,46
Total	R\$ 24.583,22
Contrapartida	R\$ 0,00

4. Despesas gerais

Subtotal de despesas gerais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

5. Eventos

Item necessário	Músico
Descrição	Pagamento de músicos para evento
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 21.000,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00

Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 21.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Cenógrafo
Descrição	Cenografia do evento e produção de bonecos
Anexo	📎 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00


Mês 9	R\$ 7.333,33
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 7.333,33
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Pesquisador melipônico
Descrição	Biólogo pesquisador das trilhas meliponíferas. (NF avulsa)
Anexo	📎 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00

Mês 6	R\$ 2.041,50
Mês 7	R\$ 2.041,50
Mês 8	R\$ 2.041,50
Mês 9	R\$ 2.041,50
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 8.166,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Estruturação das trilhas
Descrição	Mapeamento e estruturação das trilhas meliponíferas
Anexo	📎 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00

Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 2.200,00
Mês 7	R\$ 2.200,00
Mês 8	R\$ 2.200,00
Mês 9	R\$ 2.200,00
Mês 10	R\$ 2.200,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 11.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Estruturação eventos
Descrição	Estrutura para evento com palco, sonorização, iluminação, rodie, técnicos de som e luz.
Anexo	 Ver
Quantidade	1

Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 44.314,43
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 44.314,43
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de eventos

Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 4.241,50
Mês 7	R\$ 4.241,50
Mês 8	R\$ 4.241,50
Mês 9	R\$ 76.889,26
Mês 10	R\$ 2.200,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 91.813,76
Contrapartida	R\$ 0,00


6. Comunicação

Item necessário	Cartazes
Descrição	Divulgação em Macacos e Nova Lima
Anexo	Ver
Quantidade	100
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 681,67
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00

Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 681,67
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Social media
Descrição	Divulgação nas redes sociais
Anexo	📎 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 4.500,00

Mês 9	R\$ 4.500,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 9.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Fotógrafo
Descrição	Produção de imagens para relatoria e divulgação
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00

Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 3.000,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 3.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Vídeo
Descrição	Produção de imagens para relatoria e divulgação
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00

Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 8.000,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 8.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Assessor de imprensa
Descrição	Elaboração e distribuição de release nos meios de comunicação
Anexo	Ver
Quantidade	1

Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 1.500,00
Mês 9	R\$ 1.500,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 3.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Designer gráfico

Descrição	Produção de peças publicitárias
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 6.000,00
Mês 8	R\$ 6.000,00
Mês 9	R\$ 6.000,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00

Total	R\$ 18.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00


Subtotal de comunicação	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 6.000,00
Mês 8	R\$ 12.681,67
Mês 9	R\$ 23.000,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00

Total	R\$ 41.681,67
Contrapartida	R\$ 0,00

7. Impostos e tarifas

Item necessário	Taxa Alvará
Descrição	Alvará para o evento. Obs.: Referência de valor PBH.
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 1.721,39
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00

Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 1.721,39
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Tarifas bancárias
Descrição	Movimentações bancárias
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 180,00
Mês 1	R\$ 180,00
Mês 2	R\$ 180,00
Mês 3	R\$ 180,00
Mês 4	R\$ 180,00
Mês 5	R\$ 180,00
Mês 6	R\$ 180,00
Mês 7	R\$ 180,00
Mês 8	R\$ 180,00

Mês 9	R\$ 180,00
Mês 10	R\$ 180,00
Mês 11	R\$ 180,00
Mês 12	R\$ 180,00
Total	R\$ 2.160,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de impostos e tarifas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 180,00
Mês 1	R\$ 180,00
Mês 2	R\$ 180,00
Mês 3	R\$ 180,00
Mês 4	R\$ 180,00
Mês 5	R\$ 180,00
Mês 6	R\$ 180,00
Mês 7	R\$ 180,00
Mês 8	R\$ 1.901,39

Mês 9	R\$ 180,00
Mês 10	R\$ 180,00
Mês 11	R\$ 180,00
Mês 12	R\$ 180,00
Total	R\$ 3.881,39
Contrapartida	R\$ 0,00

8. Materiais e equipamentos

Item necessário	Entrepasto do mel
Descrição	Aquisição de equipamentos específicos para o entreposto do mel.
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 13.013,56
Mês 8	R\$ 13.013,56
Mês 9	R\$ 13.013,56
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00

Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 39.040,68
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de materiais e equipamentos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 13.013,56
Mês 8	R\$ 13.013,56
Mês 9	R\$ 13.013,56
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00

Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 39.040,68
Contrapartida	R\$ 0,00

9. PDO

Item necessário	PDO
Descrição	
Anexo	
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 16.623,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00

Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 16.623,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de PDO	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 16.623,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00

Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 16.623,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Total de despesas

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	M
R\$ 30.455,43	R\$ 13.832,43	R\$ 13.832,43	R\$ 13.832,43	R\$ 13.832,43	R\$ 18.073,93	R\$ 37

1. Despesas indiretas	R\$ 9.679,20	2.77%
2. Pessoal	R\$ 121.780,00	34.89%
3. Encargos sociais	R\$ 24.583,22	7.04%
4. Despesas gerais	R\$ 0,00	0.00%
5. Eventos	R\$ 91.813,76	26.30%
6. Comunicação	R\$ 41.681,67	11.94%
7. Impostos e tarifas	R\$ 3.881,39	1.11%
8. Materiais e equipamentos	R\$ 39.040,68	11.18%
9. PDO	R\$ 16.623,00	4.76%
Total	R\$ 349.082,92	100%

Gasto total por área



tc - mel - a festa da coleta a colheita.pdf

Documento número #c3546a6f-c124-4578-8754-3555fc4e9594

Hash do documento original (SHA256): 0c591c6389cc23ad6d475e648f917d117cd19fcdd5fa145afc7a3404ca7efeda

Assinaturas

✓ **Anna Beatriz Abreu Otoni**

[Redacted]

Assinou como testemunha em 19 nov 2025 às 18:24:18

Anna Beatriz Abreu Otoni

Anna Beatriz Abreu Otoni

✓ **Aline Seoane Resende Paulino**

[Redacted]

Assinou como interveniente em 25 nov 2025 às 12:13:39


REPRODUÇÃO PROIBIDA
25/11/2025 12:13:05

Aline Seoane Resende Paulino

✓ **Tarcísio de Campos Ribeiro Júnior**

[Redacted]

Assinou como parte em 27 nov 2025 às 11:25:01

Log

19 nov 2025, 10:48:59 Operador com email jessica.lobo@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número c3546a6f-c124-4578-8754-3555fc4e9594. Data limite para assinatura do documento: 19 de dezembro de 2025 (10:23). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

19 nov 2025, 12:04:20 Operador com email jessica.lobo@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: anna.otoni@cemais.org.br para assinar como testemunha, via E-mail.
Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Anna Beatriz Abreu Otoni e [Redacted].

19 nov 2025, 12:04:20 Operador com email jessica.lobo@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: aline.resende@cemais.org.br para assinar como interveniente, via E-mail.
Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Seoane Resende Paulino e [Redacted].

-
- 19 nov 2025, 12:04:20 Operador com email jessica.lobo@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: tarcisiocribeiro@gmail.com para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Tarcísio de Campos Ribeiro Júnior.
- 19 nov 2025, 18:24:18 Anna Beatriz Abreu Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail anna.otoni@cemais.org.br. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 72de62(...), vide anexo manuscript_24 out 2025, 13-52-32.png. IP: 187.72.146.209. Componente de assinatura versão 1.1345.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 25 nov 2025, 12:13:39 Aline Seoane Resende Paulino assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail aline.resende@cemais.org.br. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...), vide anexo blob. IP: 179.125.3.4. Componente de assinatura versão 1.1347.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 nov 2025, 11:25:01 Tarcísio de Campos Ribeiro Júnior assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail tarcisiocribeiro@gmail.com. IP: 152.255.101.200. Componente de assinatura versão 1.1351.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 nov 2025, 11:25:02 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número c3546a6f-c124-4578-8754-3555fc4e9594.
-



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº c3546a6f-c124-4578-8754-3555fc4e9594, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou o documento enquanto testemunha em 19 nov 2025 às 18:24:18

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 72de62(...)



Anna Beatriz Abreu Otoni
manuscript_24 out 2025, 13-52-32.png

Aline Seoane Resende Paulino

Assinou o documento enquanto interveniente em 25 nov 2025 às 12:13:39

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...)



Aline Seoane Resende Paulino
blob